




Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Certifico que na data 25/09/23,
Foi publicado no Placar Oficial deste
Município o (a) Lei de nº 2.129
do dia 25/09/23
Piracanjuba, 25/09/23

Secretário de Administração

Lei nº 2.129/2023
De 25 de setembro de 2023

“Altera a Lei Municipal nº 2001/21 criando o Cargo Comissionado de Diretor Adjunto de Obras – Serviços Rurais e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica acrescido aos Anexos I e II da Lei Municipal nº 2.001/2021, uma vaga de Diretor Adjunto de Obras – Serviços Rurais com a seguinte referência:

CARGOS	SÍMBOLO	SUBSÍDIO	QUANTIDADE
DIRETOR ADJUNTO DE OBRAS – SERVIÇOS RURAIS	DAOSR	R\$ 1.575,34 (vide Lei 2.035/2022)	01

Art. 2º - Às atribuições inerentes ao cargo de Diretor Adjunto de Obras – Serviços Rurais são às atribuições previstas no §8º do art. 20, da Lei 2.001/2021, e transcritas abaixo:

“**Art. 20 da Lei 2.001/2021**”

“§8º - Compete ao Diretor de Obras/Serviços de Zona Rural:

I – manter os equipamentos, veículos e maquinários destinados ao Departamento de Obras – Zona Rural;

II – organizar grupos de trabalho, coordenar e prestar assistência às equipes de trabalho rurais;

III – manter cadastrar da malha viária, dimensional e sinalizar todas as rodovias e estradas vicinais;



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

IV – propor ao Secretário a instituição de mapa viário para o Município;

V – executar obras e serviços de arte rodoviária por administração direta e finalizar as terceirizadas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (25/09/2023).


Claudiney Antônio Machado
Prefeito


José Roberto Costa Pinto
Secretário de Administração